

Ofício de nº 34/2024, de 27 de maio de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde
Vereador Lenilson Marcos Ferreira

Para: Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto - MG
Exmo. Dr. Daniel Ângelo de Oliveira Rangel

Assunto: Resposta ao ofício 712/2024/PJRP- denúncia

Exmo.: Dr. Daniel Ângelo de Oliveira Rangel,

Conforme solicitado, venho por meio deste, encaminhar resposta a denúncia feita ao Ministério Público do Trabalho, este declinou para o Ministério Público Estadual de Minas Gerais, comarca de Rio Preto MG, para que investigue as supostas denúncias.

Foi encaminhada ao Executivo Municipal solicitação de resposta às denúncias prolatadas pelo denunciante, este se manifestou, não ser competente para responder aos questionamentos.

Na denúncia feita no Ministério Público do Trabalho, o denunciante afirma: ***“os funcionários públicos do município não recebem nenhum auxílio para o seu deslocamento de casa para o transporte, sendo que muitos moram na zona rural”***, afirmou ainda também, ***“salários muito abaixo da média em comparação com outros municípios”*** e também ***“o ticket alimentação que está no valor de R\$ 120,00, valor muito abaixo e que deveria sofrer reajustes anuais”***, afirmando que ***“ocorreu o reajuste apenas para os funcionários da Câmara Municipal”***

Já no Ministério Público de Minas Gerais, o denunciante afirma que ***“que prova os aumentos dos entes políticos e dos servidores públicos com uma discrepância muito grande. Sendo que a reunião do dia nove de abril de dois mil e vinte e quatro, nos minutos 21 a 26, nos dá boas provas do que está acontecendo no município, quanto aos reajustes dos salários e do ticket alimentação dos servidores municipais”***

Então os questionamentos do denunciante se referem quanto a remuneração dos funcionários do município de Santa Bárbara do Monte Verde, fala do aumento salarial e do ticket alimentação, questiona também o deslocamento dos funcionários até seu serviço, usando como comparação o aumento salarial dos funcionários da Câmara Municipal e também o aumento dos agentes políticos para o período 2025/2028, estes dois com previsão constitucional. em seu artigo 37, e na lei orgânica do Município.

Os questionamentos do denunciante se referem aos direitos dos funcionários do executivo municipal, então o órgão competente para responder essas questões é o Executivo Municipal e não o legislativo.

Por fim, esta casa se coloca como sempre a disposição de V. Ex. para que possamos trabalhar em conjunto dentro dos limites legais.

Sem mais, deixo minhas cordiais saudações;
Atenciosamente,

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 27 de maio de 2024.

Lenilson Marcos Ferreira
Presidente da Câmara Municipal